

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 411/2009.**  
**De 27 DE Outubro de 2009.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE MATO GROSSO – AMAMT** com sede a Rua B, Quadra 09, casa 11, Bairro Asa Bela CEP. 78.150-432, Várzea Grande MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.432/0001-81, no valor de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), para a execução do **PROJETO CREAECAN** em Nova Monte Verde.

**§ ÚNICO** – O valor da subvenção social que trata o *caput* deste artigo será efetivado em parcela única, a ser disponibilizado no mês de outubro de 2009.

**Artigo 2º** - Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE MATO GROSSO – AMAMT**, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**.

**§ 1º** - Os recursos financeiros transferidos por força da presente Lei deverão ter suas contas prestadas até a data de 30 de janeiro de 2.010.

**§ 2º** - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de todos os pagamentos executados.

**Artigo 3º** - Para dar cobertura a despesa mencionada no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009 através de abertura de crédito adicional especial, a seguinte dotação orçamentária:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Ação Social</b>		
Unidade: 002 – Secretaria de Ação Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0028 – Melhor vida a família.		
Projeto: 2.034 – PAIF Programa de Atenção Integral a Família		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	9.800,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.800,00</b>

**Artigo 4º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada:

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Ação Social</b>		
Unidade: 001 – Secretaria de Ação Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0020 – Ressocialização de Jovens e Adultos em Situação de Risco.		
Projeto: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.	R\$	9.800,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.800,00</b>

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 350/2008 – LDO 2009 e Lei Municipal nº. 285/2005 – PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, em 27 de Outubro de 2009.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

